



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3586 – 31/01/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.457 de 28/11/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e a unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.029.3190.16	
Aplicações Diretas.....	R\$ 80.000,00
02.04.04.122.1224.029.3390.36	
Aplicações Diretas.....	R\$ 140,00
02.04.04.126.1261.023.3390.39	
Aplicações Diretas.....	R\$ 28.212,00
SOMA:	R\$ 108.352,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.053.3390.36	
Aplicações Diretas.....	R\$ 7.320,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.1224.255.3390.36	
Aplicações Diretas.....	R\$ 3.200,00
02.10.08.243.1223.204.3390.36	
Aplicações Diretas.....	R\$ 900,00
SOMA:	R\$ 4.100,00
TOTAL:	R\$ 119.772,00



Prefeitura Municipal de Arcos

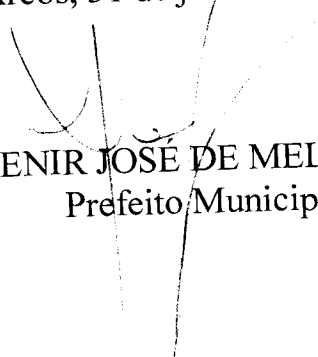
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro da prefeitura no valor de R\$ 119.772,00 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de janeiro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

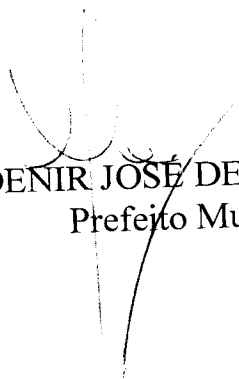
A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.586 de 31/01/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.457/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 31 de janeiro de 2012.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal